



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia

EDITAL 001/2025 PPGSCA

CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES

O Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia [PPGSCA] da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS [UFAM]**, por intermédio da sua coordenação, torna pública a chamada pública para seleção de candidatos(as) para o credenciamento de **PROFESSOR PERMANENTE** do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia, nos termos do seguinte edital:

Art. 1. São até 4 (quatro) vagas de professor(a) permanente, a ser associadas aos Projetos Integradores do PPGSCA.

I. As vagas são destinadas a professores vinculados ao quadro efetivo de docentes da UFAM, das quais 3 (três) serão para docentes que devem atuar em regime de dedicação exclusiva ao PPGSCA, e 1 (uma) para docentes que podem estar vinculados a outros Programas de Pós-Graduação na condição de permanente.

II. Por “Regime de Dedicação Exclusiva”, entende-se aquele docente que não está vinculado, na condição de docente permanente, a nenhum outro programa de pós-graduação stricto sensu em todo território nacional, devendo o docente comprometer-se a assim permanecer em regime de exclusividade junto ao PPGSCA.

III. Caso o docente, depois de credenciado, venha a contrair vínculo com outro programa de pós-graduação stricto sensu na condição de docente permanente durante o corrente quadriênio, será descredenciado do PPGSCA.

IV. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas.

V. O preenchimento das vagas atenderá a questões de contexto, oportunidade e discricionariedade, com vistas ao planejamento estratégico e objetivos do PPGSCA.

VI. A busca de novos docentes atende a diversificação de cobertura temática, de trajetória de formação e de formação doutoral dos docentes, preferindo-se àqueles considerados equivalentes a cobertura de outros docentes permanentes já credenciados.

Art. 2. O(A) Professor(a) Permanente do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) é aquele que atua no PPGSCA de forma direta e contínua em atividades de ensino, pesquisa e extensão, formando o seu núcleo estável levado a efeito por professores(as) e pesquisadores(as) do programa.

Art. 3. Podem ser candidatos(as) a Professor(a) Permanente do Programa, todos os:

I. Docentes da UFAM portadores de título de doutorado.

II. Com comprovada produção acadêmica recente e relevante para a sua área de formação e atuação.

III. Que demonstrem relação da sua produção acadêmica com a descrição das linhas de pesquisa e projetos integradores.

IV. Tenham disponibilidade para atuar em interação interdisciplinar em todas as esferas, tanto no ensino, pesquisa, extensão, envolvendo aí a produção de produtos acadêmicos com outros professores

permanentes e discentes do PPGSCA.

Art. 4. Habilitam-se à possibilidade de credenciamento ao Professor Permanente do PPGSCA, aqueles candidatos que encaminharem, no ato da inscrição:

I. A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico ppgsca@ufam.edu.br, inserindo no assunto do e-mail a expressão CRENDENCIAMENTO (PPGSCA) + nome do candidato, acompanhada dos seguintes documentos indicados neste artigo;

II. Pedido formal, endereçado ao Colegiado do PPGSCA, indicando o interesse no credenciamento no Programa, juntamente com os anexos deste edital, devidamente assinados.

III. Carta de apresentação, com formato e conteúdo livre, destacando seu perfil acadêmico compatível com a proposta interdisciplinar do PPGSCA, demonstrando a aderência a, pelo menos, um projeto integrador;

IV. Apresentação de um plano de trabalho docente interdisciplinar para o período 2026-2028;

V. Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa, no caso de recém-doutor. Caso o diploma seja emitido no exterior, será aceito acompanhado pela apresentação da revalidação;

VI. Apresentação de projeto de pesquisa individual relacionado ao(s) projeto(s) integrador(es) os quais pretende colaborar, indicando eixos temáticos de atuação a ele articulado;

VII. Comprovação da produção de artigos Qualis A em 2024-2025, ou o produto artístico equiparado. Ou outras produções que, mesmo sem qualificação Qualis, sejam justificadas como produto de alto impacto e relevância, indicando outros índices aos quais estão classificadas.

VIII. Carta de compromisso de que não irá se credenciar como professor permanente em outro Programa de Pós-Graduação, conforme indicado no Art. 1 deste edital.

IX. Documento de identidade e CPF, ou passaporte para estrangeiros;

X. O Currículo Lattes atualizado no mês da submissão.

XI. Os documentos digitalizados devem ser encaminhados em formato PDF único, na ordem prevista nos incisos supra.

Art. 5. A carga horária mínima de dedicação do(a) candidato(a) é de 15 horas semanais.

Art. 6. O credenciamento do(a) candidato(a) será processado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGSCA, que instruirá o procedimento e submeterá à deliberação do Colegiado do programa.

Art. 7. São atribuições do(a) Professor(a) Permanente:

I. Ministrar aula.

II. Produzir artigos acadêmicos ou produtos artísticos, técnicos e tecnológicos em parceria com discentes, preferencialmente aqueles sob sua orientação;

III. Frequentar, no mínimo, 60% das reuniões do Colegiado a cada ano, conforme o registro das atas das reuniões;

IV. Estar vinculado a alguma das Comissões e estar desempenhando as atividades regulares atribuídas a ela;

V. Participar de projeto de pesquisa vinculado institucionalmente ao Programa;

VI. Orientar ou coorientar dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

VII. Possuir produção compatível com as métricas da CAPES referente ao nível da nota do Programa e inserir todos os dados no Currículo Lattes nos prazos estabelecidos pelo Programa;

VIII. Participar da autoavaliação do Programa e das atividades operacionais apontadas pelo Colegiado ou

a Coordenação.

- VIII. Agir com zelo, ética e responsabilidade no desempenho das suas atividades acadêmicas;
- IX. Formar recursos humanos capazes de analisar a problemática amazônica e seus processos socioculturais, para atuar em áreas e setores estratégicos do desenvolvimento regional;
- X. Contribuir, a partir de estudos e pesquisas, para a reformulação de conceitos, ideias e representações sobre a sociedade, os povos e as culturas amazônicas;
- XI. Investigar os processos socioculturais que ocorreram na Amazônia e que atingem o cotidiano da vida das populações/povos regionais, a partir de uma visão de dentro da região;
- XII. Contribuir no âmbito institucional com elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos que afetam a Amazônia, buscando sinalizar soluções para problemas regionais;
- XIII. Divulgar no âmbito institucional e nas sociedades acadêmicas, científicas e artísticas em nível regional, nacional e global, as pesquisas realizadas pelo Programa, apresentando diagnósticos e prognósticos que contribuam para o desenvolvimento regional e para a qualidade de vida dos povos tradicionais que habitam na região; e
- XIV. Participar, como membro interno no PPGSCA e externo nos demais Programas de Pós-Graduação, de Bancas Examinadoras durante todo o tempo do credenciamento.
- XV. Comprometer-se em ministrar disciplinas de forma compartilhada com docentes de outras áreas de formação doutoral.
- XVI. Comprometer-se em trabalhar de forma interdisciplinar, em colaboração com outros docentes permanentes do PPGSCA.
- XVII. Comprometer-se em empenhar esforços para produzir produtos acadêmicos interdisciplinares com os discentes do PPGSCA.
- XVIII. Empenhar esforços, sempre que possível, para colaborar, com os projetos e grupos liderados por outros docentes do PPGSCA.

Art. 8. A pessoa professora permanente do PPGSCA deverá se comprometer, além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e assumir as responsabilidades previstas no artigo anterior, comprometer-se ainda:

- I. Estar disponível a realizar orientações, na proporção equivalente aos demais docentes permanentes;
- II. Não orientar ou coorientador mais de 10 (dez) discentes simultaneamente, considerando o PPGSCA e outros programas que venha a colaborar de forma eventual com orientação ou coorientação.
- III. Ministrar disciplinas com outros professores do PPGSCA ou convidados externos.
- IV. Investir em produção de produtos acadêmicos interdisciplinares em parceria com os outros professores permanentes, egressos e discentes do PPGSCA.
- V. Atender aos chamados da coordenação para colaborar com atividades acadêmicas e administrativas do PPGSCA.
- VI. A cumprir o Regimento Interno e Resoluções do PPGSCA.

Art. 9. Da seleção:

- I. Uma vez inscrito, o(a) candidato(a) receberá notificação de recebimento da sua candidatura por e-mail;
- II. O processo seletivo é composto por etapa única, de análise do perfil e proposta do(a) candidato(a) diretamente no colegiado do PPGSCA, a ser instruído pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, que apresentará o perfil dos candidatos, indicando a proposta de credenciamento, considerando o planejamento estratégico e as necessidades de equilíbrio das linhas, projetos integradores e de cobertura temática.
- III. A decisão final pelo credenciamento é do Colegiado do PPGSCA.

VI. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas.

V. O interessado será notificado por e-mail do aceite ou não do seu credenciamento.

VI. A publicação do resultado no site do Programa somente constará somente com a informação dos aprovados para fins de credenciamento.

Art. 10. O resultado será publicado na página do programa (<https://ppgsca.ufam.edu.br/>) e comunicado por e-mail aos candidatos.

Art. 11. Uma vez credenciado, o(a) docente permanente submeter-se-á ao regime ordinário de recredenciamento do PPGSCA, consoante previsto em regulamento próprio do PPGSCA, podendo, a qualquer momento ser descredenciado(a) caso não atenda as exigências prevista nele.

Art. 12. Das disposições Finais:

I. as atividades dos(as) Professores(as) Permanentes terão início imediatamente após a publicação do resultado, devendo o docente se apresentar junto a coordenação.

II. a vinculação ao PPGSCA não importa qualquer impacto na remuneração do docente.

III. os casos não tratados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGSCA.

Manaus, 18 de dezembro de 2025

Bruno de Oliveira Rodrigues

Coordenador

PPGSCA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Rodrigues, Coordenador**, em 18/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947299** e o código CRC **BC739D02**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadinho 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4581
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppgsca@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.054122/2025-18

SEI nº 2947299